



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 32/2022**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JULHO DE 2022**

**(Contém 46 laudas)**

## ATA N.º 32/2022

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 35 minutos

Encerramento: 15 horas e 06 minutos

No dia vinte e cinco do mês de julho de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

| Ordem | Assunto  | Processo                        | Interessado |
|-------|--|---------------------------------|-------------|
|       | <b>CÂMARA MUNICIPAL /<br/>PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>   |                                 |             |
|       | <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>  |                                 |             |
| 1     | Aprovação da ata da reunião ordinária de 18 de julho   |                                 |             |
| 2     | Aprovação da ata da reunião extraordinária de 22 de julho  |                                 |             |
| 3     | Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o ATENEUGISC, para apoio à realização do Campeonato Nacional de <i>Street Workout</i> , nos termos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro | Registo n.º 5930, de 20/07/2022 |             |

|    |   |                                      |   |
|----|---|--------------------------------------|---|
|    | <b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>   |                                      |   |
|    | <b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>  |                                      |   |
| 4  | Concurso público com vista à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo Porto Alto / Relatório final – Adjudicação  | DMGF_SOCA<br>052/2022                |   |
| 5  | Abertura do concurso público n.º 05/2022/CCE – Acordo-Quadro para a prestação de serviços de elaboração e revisão de projetos de arquitetura e/ou especialidades, para obras destinadas a habitação na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Informação de adesão ao Acordo Quadro |                                      |   |
|    | <b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>   |                                      |   |
| 6  | Resumo diário de tesouraria   |                                      |   |
|    | <b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>  |                                      |   |
| 7  | Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público com insuflável   | 2022/450.10.<br>213/157, de<br>20.07 | Pedro Feijoca   |
| 8  | Comunicação de lançamento de fogo em balonas e de artifício / Despacho a ratificação  | 2022/450.10.<br>072/1, de<br>06.07   | Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa |
| 9  | Licenciamento de recinto improvisado/redondel (vacada) – Despacho a ratificação   | 2022/450.10.<br>221/3, de<br>19.07   | Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa |
|    | <b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b>   |                                      |   |
|    | <b>Apoio Administrativo</b>   |                                      |   |
| 10 | Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo Porto Alto – Minuta do contrato  |                                      |   |

|    |  |                    |  |
|----|--|--------------------|--|
|    | <b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>   |                    |  |
| 11 | Proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras  |                    |  |
|    | <b>Subunidade Orgânica de Património</b>   |                    |  |
| 12 | Proposta para arrendar um espaço para instalar o posto de turismo municipal  |                    |  |
|    | <b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b>   |                    |  |
|    | <b>OBRAS MUNICIPAIS</b>  |                    |  |
|    | <b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>  |                    |  |
| 13 | Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN118)” – Revisão de preços definitiva – Aprovação | 2019/300.10.001/43 | UNIKONSTROI, Lda.                                |
| 14 | Empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos)” – Revisão de preços definitiva – Aprovação  | 2019/300.10.001/32 | UNIKONSTROI, Lda.                                |
| 15 | Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Resolução do contrato   | 2019/300.10.001/40 | HABITÂMEGA – Construções, S.A.                   |
| 16 | Empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente” – Prorrogação do prazo de execução – Regime excecional  | 2020/300.10.001/19 | GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A. |
| 17 | Empreitada de “Construção de campo de <i>street basket</i> junto às piscinas municipais de Benavente” – Conta da empreitada / A conhecimento   | 2021/300.10.001/6  | PROJECTO 83, Lda.                                |
|    | <b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b>  |                    |  |
|    | <b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>   |                    |  |

|    |  |            |  |
|----|--|------------|--|
| 18 | Licença administrativa   | 957/2022   | João Paulo Freitas Santos                                |
| 19 | Loteamento   | 17258/1994 | CIHA – Companhia Imobiliária Herdade Aroeira, S.A.       |
| 20 | Aprovação de arquitetura – A conhecimento  | 733/2021   | COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL |
| 21 | “ “ “  | 395/2022   | António Eugénio Hilário – Cabeça de Casal de Herança     |
| 22 | “ “ “  | 440/2022   | João Ferreira Enguia – Cabeça de Casal de Herança        |
| 23 | “ “ “  | 925/2022   | José Alberto Cardoso Lebres                              |
| 24 | Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento   | 147/2022   | Elsa Cristina Pires Piteira                              |
| 25 | “ “ “  | 1854/2021  | Diamantino Silva Correia                                 |
|    | <p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p> |            |  |
| 26 | Pedido de apoio para as Festas de Santo Estêvão, a realizar de 26 a 29 de agosto   |            | Associação de Festas de Santo Estêvão                    |
| 27 | Dia Internacional da Juventude – 12 de agosto – Pedido de apoio  |            | Associação de Jovens de Samora Correia                   |
| 28 | Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para a realização da Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa, de 29 de julho a 01 de agosto    |            | Associação de Festas N.ª Sra. de Fátima                  |
| 29 | Pedido de cedência de transporte – 25 a 28 de julho  |            | Grupo de Dança Dream Dancing – Associação                |

| <b>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b> |  |                               |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
|                               | <b>Educação</b>  |                               |
| 30                            | Novo modelo de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família na rede pública de educação pré-escolar – Proposta |                               |
| 31                            | Transportes escolares – Pagamento de passe da CP – Ano letivo 2021/2022  | Inf. n.º 22019, de 13/07/2022 |
|                               | <b>Ação Social</b>   |                               |
| 32                            | Proposta – Início de procedimento de revisão do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo                    | Inf. n.º 22695, de 19/07/2022 |
| 33                            | Contrato de arrendamento – Proposta de atualização de renda  | Inf. n.º 13071, de 21/04/2022 |
| 34                            | <b>Aprovação de deliberações em minuta</b>   |                               |

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência da senhora vereadora Catarina Vale, por se encontrar em período de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO**

#### **1- APURAMENTO PARA O MUNDIAL DE TRAMPOLINS 2022**

Congratulou o CFE [Clube Futebol Estevense], pelo apuramento de três atletas para o Mundial de Trampolins 2022, que vai decorrer na Bulgária, em novembro. Assinalou que os atletas Francisco José, Inês Correia e Carolina Vaz estão de parabéns, bem como toda a equipa técnica e os demais atletas que, embora não tenham ficado apurados, participaram naquela competição.

#### **2- CAMPEONATOS DE SANTARÉM 2022**

Congratulou a Juventude Desportiva Almansor, que venceu a classificação coletiva dos Campeonatos de Santarém 2022 e se sagrou campeã, com classificações individuais de relevo.

Endereçou parabéns às atletas e, também, à equipa técnica que as acompanhou durante a época.

## **SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO**

### **1- EVENTOS DO FIM DE SEMANA ANTERIOR**

Enalteceu o Arraial da Amizade, que ocorreu nos Foros de Almada, bem como mais um evento, no âmbito da iniciativa “Junta-te à Noite – Benavente Inspira Cultura”, organizado pela Junta de Freguesia de Benavente, e o encerramento das Festas em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe, no Porto Alto, que dignificaram as tradições da freguesia de Samora Correia e do concelho.

### **2- CAMPEONATO DO MUNDO DE EQUITAÇÃO DE TRABALHO**

Enalteceu a consagração da seleção de Portugal como campeã do mundo, a nível individual e por equipas, em equitação de trabalho.

Assinalou que estiveram presentes dois cavalos de coudelarias de Samora Correia, nomeadamente, o Zinque das Lezírias, com ferro “CL” [Companhia das Lezírias], e o Isco, com ferro “Samora Correia”.

## **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

### **1- APURAMENTO PARA O MUNDIAL DE TRAMPOLINS 2022**

Associou-se às felicitações já endereçadas pela senhora vereadora Milena Castro ao Clube Futebol Estevense, pelo apuramento de três atletas para o Mundial de Trampolins 2022.

### **2- CAMPEONATOS DE SANTARÉM 2022**

Felicitou os atletas, técnicos e dirigentes da Juventude Desportiva Almansor, pelos resultados obtidos nos Campeonatos de Santarém 2022, que decorreram em Abrantes, no passado fim de semana.

Mencionou que a equipa feminina foi vencedora daqueles campeonatos, pela primeira vez na história do clube.

Destacou os primeiros lugares das atletas Matilde Silva, em lançamento do martelo, Goreti Silveira, em lançamento do disco, e Sofia Rosado, nos 400 metros e 400 metros barreiras, e, ainda, da equipa de estafetas 4X400 metros.

Aludiu a outros lugares de relevância obtidos por atletas da Juventude Desportiva Almansor naqueles campeonatos, e que contribuíram para o histórico resultado coletivo, fazendo referência a Vitória Patrocínio, Raquel Figueira, Andreia Oliveira, Maria Custódio e Daniela Inácio.

Disse que a JDA foi quarta classificada na competição masculina, tendo o CUAB [Clube União Artística Benaventense] ficado em décimo lugar, após ter participado apenas com dois atletas (Duarte Oliveira e João Caniço) na prova dos 5.000 metros. No entanto, esses dois atletas conseguiram um segundo e um terceiro lugar, respetivamente.

Endereçou um bem-haja a todos.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

## **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião ordinária de 11 de julho, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

**Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE JULHO:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião extraordinária de 22 de julho, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

**Ponto 3 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O ATENEUGISC, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE STREET WORKOUT, NOS TERMOS DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO**

**Registo n.º 5930, de 20/07/2022**

Considerando:

a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o ATENEUGISC apresentou candidatura para apoio da Autarquia à realização do Campeonato Nacional de *Street Workout*, tendo sido já deliberado, na reunião da Câmara Municipal, de 11 de julho, prestar o apoio logístico necessário,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no valor de **2.990 €**, a celebrar entre o Município de Benavente e o **ATENEUGISC**, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs



74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 040701;
- GOP: 03 001 2014/5005;
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 20 de julho de 2022

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO<sup>1</sup>**

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

O **Ateneu Gímnico de Samora Correia – ATENEUGISC**, pessoa coletiva de direito privado, com sede no pavilhão gimnodesportivo, sito na Rua Operários Agrícolas, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, NIPC 514617780, representado por Cândida Ramos, presidente da Direção do Ateneu Gímnico de Samora Correia, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à realização do **Campeonato Nacional de Street Workout**, a realizar dia 30 de julho de 2022, organizado pelo Segundo Outorgante, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O segundo Outorgante obriga-se a:

---

<sup>1</sup> Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Início e termo de execução**

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2022.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 2.990 € (dois mil, novecentos e noventa euros).

2 – A participação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Dotação orçamental**

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 2.990 € (dois mil, novecentos e noventa euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do Orçamento de 2022.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º /2022.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Mora e incumprimento do contrato-programa**

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Direito à restituição**

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Dever de sustação**

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Obrigações fiscais e para com a Segurança Social**

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.ª.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Casos omissos**

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Entrada em vigor**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, \_\_\_ de julho de 2022

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Cândida Ramos, presidente da Direção do ATENEUGISC

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que a calistenia é uma modalidade em franco desenvolvimento no município, tendo já um grupo significativo de jovens praticantes.

Referiu que a experiência do ano passado foi, extraordinariamente, interessante, tendo sido uma competição muito agradável, embora diferente.

Recordou que a Câmara Municipal já havia aprovado o pedido de apoio logístico para o desenvolvimento da competição em causa, sendo, entretanto, submetida à consideração do Executivo, uma proposta de contrato-programa, por forma a permitir a atribuição de um valor para fazer face às despesas, que se prendem, sobretudo, com a deslocação dos júris internacionais, dois credenciais atletas de topo mundial, que vêm desde a Alemanha.

Transmitiu que, para além de integrarem o júri da competição, aqueles dois atletas vão ter oportunidade de fazer uma demonstração. Comentou que já o ano passado assistiu a uma demonstração daquelas e, de facto, é extraordinário o que aqueles atletas conseguem fazer.

Manifestou a expectativa que, no futuro, a prova tenha uma dimensão ainda maior e que a Câmara Municipal continue recetiva a receber o evento no município.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o ATENEUGISC, para apoio à realização do Campeonato Nacional de *Street Workout*, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

#### **Ponto 4 – CONCURSO PÚBLICO COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO - RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO**

2022/300.10.005/1028  
SOCA\_DMFGF\_052/2022

**Informação n.º 22710, de 20/07/2022**

**Concurso público com publicação no JOUE, com vista à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia,**

**incluindo Porto Alto, ao abrigo do artigo 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos<sup>1</sup>, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro<sup>2</sup>**

**RELATÓRIO FINAL**  
(nos termos do artigo 148.º)

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, pelas 14:40 horas, no edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, freguesia e concelho de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado, nos termos do disposto no artigo 67.º, por deliberação do órgão executivo, tomada em reunião ordinária no dia trinta de maio de dois mil e vinte e dois, a fim de ponderar as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o Relatório Final, nos termos do disposto no artigo 148.º.

Compareceram os seguintes elementos do júri:

- Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnica superior, vogal efetiva;
- Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, técnico superior, vogal suplente;
- Vânia Sofia Semeano Castanheiro, técnica superior, vogal suplente.

**Introdução:**

Considerando,

- A decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal de Benavente tomada em reunião ordinária realizada em trinta de maio de dois mil e vinte e dois, nos termos da conjugação das disposições constantes do artigo 2.º n.º 1, alínea c), artigo 36.º, n.º 1 e artigo 38.º;
- O procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público com publicação no JOUE, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 20.º, tendo em vista a execução da prestação dos serviços mencionada em epígrafe;

Procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura do Concurso Público referenciado em título, tendo os respetivos anúncios sido publicados no Diário da República, 2.ª série, sexta-feira, 3 de junho de 2022, n.º 108, Anúncio do procedimento n.º 7099/2022, e no JOUE, bem como, na plataforma eletrónica [www.saphety.com](http://www.saphety.com).

Antes de ser proferida a decisão final, foram notificados os concorrentes, para efeitos de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º, tendo-lhes sido concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em relação ao teor do Relatório Preliminar, de apreciação das propostas efetuadas pelo júri, datado de doze de julho de dois mil e vinte e dois.

Tendo aquele prazo terminado no dia 19 (dezanove) de julho de dois mil e vinte e dois, pelas 23:59 horas.

Consultada a plataforma eletrónica, a fim de se verificar da eventual pronúncia dos concorrentes sobre o teor do Relatório Preliminar apresentado, em sede de audiência prévia, constatou-se que, dentro do prazo fixado para o efeito, nenhum concorrente se pronunciou sobre o Relatório Preliminar.

---

<sup>1</sup> Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

<sup>2</sup> Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual

Nada mais havendo a apreciar, o júri mantém o teor e as conclusões do, antes mencionado, Relatório Preliminar, cujo teor se dá por reproduzido no presente no Relatório Final.

### **Classificação Final/Ordenação de Propostas:**

De acordo com o critério de adjudicação enunciado, a análise efetuada e a deliberação tomada, procedeu-se à ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constantes do Quadro que se segue:

#### **QUADRO DE ORDENAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS**

| <b>N.º de Ordem</b> | <b>Concorrente</b>                  | <b>Valor da proposta (*)</b> |
|---------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 1. <sup>a</sup>     | Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda. | € 184.749,03                 |

(\*) Aos valores acrescem o IVA à taxa legal em vigor

### **Deliberação:**

A adjudicação, no âmbito do Concurso Público DMGF\_SOCA\_052/2022 relativo à **prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo Porto Alto**, nos seguintes termos:

- a) Adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda., pelo valor de € 184.749,03 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove euros e três cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- b) O presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, vão ser enviados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, cabendo, igualmente, ao órgão executivo, decidir sobre todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação da proposta a contratar.
- c) A notificação do adjudicatário para, nos termos do Programa de Concurso, apresentar os documentos de habilitação exigidos, no artigo 20.º da mesma peça do procedimento, e nos termos do artigo 81.º.

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 17:30 horas, o júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração do presente Relatório Final, o qual, depois de lido, vai ser assinado por todos os membros do júri.

Benavente, 20 de julho de 2022

O júri do concurso:

Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnica superior, vogal efetiva

Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, técnico superior, vogal suplente

Vânia Sofia Semeano Castanheiro, técnica superior, vogal suplente

**Despacho do senhor presidente da Câmara, de 20.07: “À reunião.”**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o relatório final do procedimento concursal em apreço e observou que, de acordo com o mesmo, está a Câmara Municipal em condições de fazer a respetiva adjudicação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar e aprovar o relatório final do procedimento concursal tendente à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo Porto Alto, e, em face do mesmo, adjudicar a referida prestação de serviços à empresa Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda., pelo valor de 184.749,03 € (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal atualmente em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 5 – ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2022/CCE – ACORDO-QUADRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E/OU ESPECIALIDADES, PARA OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**

**- INFORMAÇÃO DE ADESÃO AO ACORDO QUADRO**

**Informação n.º 22721, de 20/07/2022**

Conforme solicitado pelo exmo. senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

1. Justificação da necessidade de contratar

Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência consubstancia uma oportunidade única de requalificação e robustecimento do parque habitacional da região;
- b) A exigência do seu calendário e requisitos técnicos, aconselha a uma agregação de esforços no que concerne à contratação dos projetos de execução de modo a maximizar a capacidade de concretização dos objetivos em causa;
- c) A prestação de serviços de elaboração e revisão de projetos de arquitetura e/ou especialidades, para obras destinadas a habitação, é fundamental para a concretização das estratégias locais de habitação das entidades adjudicantes abrangidas pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT);
- d) A Assembleia Municipal, por deliberação datada de 07 de abril de 2016, autorizou a adesão do Município de Benavente à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo;
- e) Consequentemente, em 27 de maio de 2016, foi celebrado o contrato de mandato entre o Município de Benavente e a CIMLT;
- f) Ao abrigo da cláusula 1.ª dos contratos de mandato administrativo celebrados entre as entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT e a CIMLT, esta se obrigou a proceder, por conta e a pedido daquelas, à tramitação dos procedimentos pré-contratuais de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, de fornecimento de bens móveis e de aquisição de serviços, ficando, ainda, mandatada para efeitos de adjudicação das propostas selecionadas nos procedimentos referidos, bem como para a celebração dos respetivos contratos;



- g) Para efeitos de cumprimento do previsto na cláusula 3.<sup>a</sup> dos contratos de mandato administrativo, as entidades adjudicantes remeteram à CIMLT, enquanto entidade gestora da Central de Compras Eletrónicas, pedidos de contratação relativos ao procedimento em referência e respetivas deliberações de abertura do procedimento;
- h) O Município de Benavente não possui recursos humanos que o habilitem, por si mesmo, a realizar serviços elencados na presente;

Neste sentido,

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (doravante, abreviadamente, designado CCP), conforme conta da informação da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo n.º 1819 de 27.06.2022, com vista à abertura de concurso público n.º 05/2022/CCE – Acordo quadro para a prestação de serviços de elaboração e revisão de projetos de arquitetura e/ou especialidades, para obras destinadas a habitação na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, e que se dá por, integralmente, reproduzida na presente informação, a qual de submete à consideração do órgão competente, para que este se pronuncie sobre o seu teor, nomeadamente, quanto à necessidade de contratar os serviços em apreço, a escolha do procedimento, o prazo, o valor máximo a contratar ao abrigo do acordo quadro a celebrar, a justificação da adjudicação por lotes, os preços base unitários, a fundamentação do preço, anormalmente, baixo, o gestor do contrato, a constituição do júri do procedimento e a aprovação das peças do procedimento.

2. Para efeitos da Cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato de mandato administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT, em 27 de maio de 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

3. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que, relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro, sejam **delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT** as seguintes competências, atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;
- e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.
- g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.

4. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT, para **subdelegar no seu presidente** as competências referidas no ponto anterior.

5. Propõe-se, também, que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

6. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para gestor do acordo quadro, Maria Inês Sepúlveda Castanheira Empis (CIMLT).

7. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento, do Caderno de Encargos correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a presente proposta, para o órgão competente autorizar a despesa, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, a eventual abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de acordo quadro, para a prestação de serviços de elaboração e revisão de projetos de arquitetura e/ou especialidades, para obras destinadas a habitação na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 6 da presente informação, nomeadamente, a delegação e subdelegações de competências e, por último, a aprovação das peças do procedimento, conforme se propõe no ponto 7, e cujo teor se anexa à presente informação.

À consideração superior,

Carina Teles, técnica superior

**Despacho do chefe de Divisão, em regime de substituição:** *“Concordo com o teor da informação. À consideração do sr. presidente. 22.07.2022. João Sousa”*

**Despacho do senhor presidente:** *“À reunião. 22.07.2022.”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de adesão ao acordo quadro em análise, dando nota que a prestação de serviços em causa tem a ver com a Estratégia Local de Habitação.

Referiu que a Câmara Municipal tem uma previsão de cerca de dois milhões e duzentos mil euros para os projetos, que irão sendo adjudicados à medida que a Estratégia Local de Habitação for avançando.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 22721, de 20/07/2022, e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de adesão ao acordo quadro, para que o órgão competente para autorizar a despesa, com fundamento na al. a) do n.º 1 do art. 20.º e na al. a) do n.º 1 do art. 252.º do CCP, possa tomar decisão sobre a eventual abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de acordo quadro para a prestação de serviços de elaboração e revisão de projetos de arquitetura e/ou especialidades, para obras destinadas a habitação na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 6 da referida informação, nomeadamente, a delegação e subdelegações de competências, e aprovar as peças do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e trinta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, sessenta euros e quinze cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D**

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove euros e dois cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e seis euros e vinte cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinco euros e setenta e oito cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e nove mil, trezentos e setenta e um euros e vinte e dois cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete euros e trinta e oito cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – 004552814003724462617 – cento e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta euros e quarenta e um cêntimos;

#### **NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e sete euros e cinquenta e três cêntimos;

#### **BPI**

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e sessenta e sete euros;

#### **Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

#### **B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – trinta e oito mil, duzentos e vinte e um euros e vinte e sete cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – setecentos e cinquenta mil, cento e vinte e oito euros e onze cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de nove milhões, setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos, dos quais oito milhões, duzentos trinta e oito mil, treze euros e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um euros e oitenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 7 – PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM INSUFLÁVEL**

Proc.º 2022/450.10.213/157, de 20.07 – Reg.º 13226/2022, de 12.07

Interessado – Pedro Feijoca

Localização – Zona ribeirinha de Benavente (final da ladeira do rio velho, junto à Tertúlia AF)

Assunto – “(...) *Solicita autorização para a instalação de um insuflável, no próximo dia catorze de agosto de dois mil e vinte e dois (a exemplo do que já acontecera há dois anos), na zona ribeirinha de Benavente, final da ladeira do rio velho, junto à Tertúlia AF, comprometendo-se a deixar o local devidamente como o encontrou.*”

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em seis de julho de dois mil e vinte e dois, o seguinte despacho: “*À reunião.*”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que tratando-se de um espaço do Município, crê que a Câmara Municipal não deve levantar objeções, podendo pronunciar-se quanto a uma prévia autorização.

Contudo, a competência para autorizar a instalação do insuflável é da Junta de Freguesia de Benavente, devendo o requerente apresentar a sua solicitação junto daquele órgão autárquico.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a utilização da zona ribeirinha de Benavente para o fim pretendido, devendo o pedido para a instalação de um insuflável ser apresentado à Junta de Freguesia de Benavente.

### **Ponto 8 – COMUNICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FOGO EM BALONAS E DE ARTIFÍCIO**

## - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2022/450.10.072/1, de 06.07 – Reg.º 12769/2022, de 06.07

Interessado – Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa

Localização – Recinto da festa e ruas da aldeia

### **Informação n.º 21389/2022, de 07/07**

Em cumprimento do despacho, superiormente, exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 12769, datado de 06 do corrente mês, sobre o pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas e de artifício, requerido pela Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima, a levar a efeito nos próximos dias 29, 30 e 31.07.2022, nas ruas da aldeia e recinto da festa e, analisando a pretensão, nos termos do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, agora alteradas (Lei n.º 76/2017) que estabelece as medidas e ações a desenvolver, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cumpre-me informar o seguinte:

1. – Tal sistema prevê, segundo o art. 2.º n.º 1 do diploma, um conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturação, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades privadas com intervenção no setor florestal.

2. – Quanto ao art. 29.º n.º 2 da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, com a epígrafe “Foguetes e outras formas de fogo”, preconiza o mesmo que, durante o período crítico, a utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia do Município, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais.

Aconselha-se, no entanto, que a Comissão de Festas dê conhecimento da realização do lançamento do fogo ao comandante da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Benavente, onde será emitida a respetiva licença.

A concessão da licença para o lançamento do fogo de artifício, depende do prévio conhecimento da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Benavente, com vista à tomada das indispensáveis medidas de prevenção contra incêndios, e a necessária articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil, que integra, organicamente, a estrutura organizacional municipal.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior,

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em nove de julho de dois mil e vinte e dois, o seguinte despacho: *“Homologo. Proceder em conformidade.”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que homologou a Informação n.º 21389/2022, de 07/07, referente à comunicação de lançamento de fogo em balonas e de artifício, por ocasião da Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima, na Barrosa, devendo proceder-se em conformidade.

### **Ponto 9 – LICENCIAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO/REDONDEL (VACADA) - DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Proc.º 2022/450.10.221/3, de 19.07 – Reg.º 13653/2022, de 19.07

Interessado – Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa

Localização – Rua 1.º de maio e Rua General Vasco Gonçalves – Barrosa

Assunto – Solicita, nos termos do disposto no art.º 19.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29.09, licença de instalação e funcionamento do recinto improvisado, tipo redondel (vacada), na Rua 1.º de maio e Rua General Vasco Gonçalves, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2022, com o seguinte horário:

- Dia 29.07 – 19.00h;
- Dia 30.07 – 18.00h e 00.30h;
- Dia 31.07 – 19.30h.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara Municipal emitido em 19.07.2022, o seguinte despacho: “*Deferido*”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que deferiu o pedido de licença de instalação e funcionamento de recinto improvisado, tipo redondel (vacada), na Rua 1.º de maio e Rua General Vasco Gonçalves, por ocasião da Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima, na Barrosa, de 29 a 31 de julho.

### **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Apoio Administrativo**

### **Ponto 10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO**

#### **– MINUTA DO CONTRATO**

#### **Informação n.º 22760, de 20/06/2022**

**-1-** Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a prestação de serviços em epígrafe à firma **RODOLIXO – GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA.**, pelo valor global máximo de **184.749,03 €** (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**-2-** De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

**-3-** Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **RODOLIXO – GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA.**, para a prestação de serviços mencionada em epígrafe.

## **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO**

VALOR: **184.749,03 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **RODOLIXO – GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA.**, com sede na Avenida da Liberdade, número cento e dez, em Lisboa, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, com o capital social de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 505 845 539, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em doze de agosto de dois mil e vinte e um e válida até doze de agosto de dois mil e vinte e dois, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo Porto Alto;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante (...), no valor de (...);

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
  - Classificação económica: 020202 Limpeza e higiene;
  - GOP: 09 003 2010/5037 Ac.1 Contratação de empresas de higiene e limpeza;
  - Número sequencial de compromisso: (...);
  - Número sequencial de cabimento: 32873;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo Porto Alto, de acordo com a proposta datada de um de julho de dois mil e vinte e dois.

### **SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL:** Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **184.749,03 €**

(cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **TERCEIRA**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Salvo disposição em contrário, o contrato inicia a sua vigência no dia 1 de agosto de 2022, e mantém-se em vigor pelo período de seis (6) meses, sem possibilidade de renovação, em conformidade com os respetivos termos e condições sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **QUARTA**

**DOCUMENTOS DO CONTRATO:** Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

#### **QUINTA**

**GESTOR DO CONTRATO:** Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, foi designado gestor do contrato (...).

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

**Despacho do chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, em 20/07/2022:** “*Concordo com a minuta*”.

**Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 20/07/2022:** “*À reunião*”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 22760, de 20/06/2022, e, nos termos da mesma, aprovar a minuta de contrato referente à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo Porto Alto, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

#### **Ponto 11 – PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS**

Considerando que:

- Nos termos e fundamentos do meu Despacho n.º 89/2021, de 29 de janeiro, que aqui se dá por integralmente reproduzido, determinei a mobilidade intercarreiras da trabalhadora, **Josefa Duarte**, integrada na carreira e categoria de assistente técnico, para técnico superior, com efeitos a partir de 01 de fevereiro desse mesmo ano;



- As funções exercidas pela trabalhadora, no âmbito da carreira de técnico superior, revestem-se de interesse público, dado que a trabalhadora tem vindo a desempenhar funções no âmbito dos processos de contratação pública para aquisição de bens e serviços, que decorrem termos na Divisão Municipal de Gestão Financeira;
- O aumento significativo dos procedimentos de contratação pública, muitos deles complexos e morosos, justificou que a referida trabalhadora iniciasse funções de grau de complexidade superior ao da sua carreira de origem e tornou inquestionável a necessidade de reforço da equipa até então existente, garantindo dessa forma uma resposta mais célere e adequada, contribuindo, assim, para uma maior eficácia e eficiência do serviço em causa;
- Resulta do art.º 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade intercarreiras pode consolidar-se, definitivamente, dentro do mesmo órgão, desde que, cumulativamente, estejam reunidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 99.º-A da LTFP, concretamente:
  - Exista acordo do órgão ou serviço de origem (não aplicável)
  - Exista acordo do trabalhador
  - Exista posto de trabalho disponível
  - Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (180 dias, cfr al b), n.º 1, art.º 49.º LTFP)
- No âmbito das autarquias locais, a mobilidade pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;
- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação intercarreiras, reconhecida que esteja a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a mobilidade em apreço;
- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão Municipal de Gestão Financeira, onde se encontra integrado o serviço de Compras e Aprovisionamento;
- Por tudo quanto aqui exposto, mantém-se o interesse público no exercício das funções de técnico superior, por parte da trabalhadora, **Josefa Duarte**.

### **Proponho,**

Nos termos e ao abrigo da competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5 do art.º 99.º-A da LTFP, que a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, **Josefa Duarte**, na carreira e categoria de técnico superior, com efeitos a partir de 1 de agosto próximo.

Mais proponho, que se considere a trabalhadora posicionada na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de € 1.215,93 (atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro), nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 18.º da LOE 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do n.º 7 do art.º 38.º e do n.º 3 do art.º 153.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Cabimente-se e submeta-se a deliberação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 20 de julho de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras em apreço e submeteu a mesma à eventual aprovação do órgão executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Josefa Duarte, na carreira e categoria de técnico superior, com efeitos a partir de 1 de agosto próximo, e considerá-la posicionada na 2.<sup>a</sup> posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.215,93 € (atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro), nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 18.º da LOE 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do n.º 7 do art.º 38.º e do n.º 3 do art.º 153.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **03.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 12 – PROPOSTA PARA ARRENDAR UM ESPAÇO PARA INSTALAR O POSTO DE TURISMO MUNICIPAL**

##### **Considerando que:**

1 – Estando concluídas as negociações com o senhor João Nunes da Silva Santos, solteiro, maior, que viabilizam o arrendamento de um espaço que se destina a instalar o posto de turismo municipal, e que o mesmo autorizou o Município a efetuar algumas pequenas obras de adaptação;

2 – Sendo da maior urgência a autorização da Câmara Municipal para o arrendamento do referido imóvel.

##### **Proponho que:**

- o Município de Benavente proceda ao arrendamento da fração “D” do prédio sito na Rua do Arco, n.ºs 1 e 2, e Praça da República n.º 13-17, na freguesia de Benavente, com a área coberta de 65,00 m<sup>2</sup>, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob o artigo 378 “D”, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 0909 da freguesia de Benavente, para instalações provisórias do posto de turismo, pelo período de 3 (três) anos, com a renda mensal de 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros), a partir de agosto de 2022.

Benavente, Paços do Município, aos 15 de julho de 2022

A vice-presidente da Câmara Municipal, Catarina Pinheiro Vale

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e deu nota da intenção da Câmara Municipal de, posteriormente, instalar o posto de turismo no edifício onde funciona, atualmente, o setor de gestão de stocks.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, proceder ao arrendamento da fração “D” do prédio sito na Rua do Arco, n.ºs 1 e 2, e Praça da República n.º 13-17, na freguesia de Benavente, com a área coberta de 65,00 m<sup>2</sup>, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob o artigo 378 “D”, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 0909 da freguesia de Benavente, para instalações provisórias do posto de turismo, pelo período de 3 (três) anos, com a renda mensal de 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros), a partir de agosto de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 13 – EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE BENAVENTE (ENTRE OS PK 39+330 E 41+480 DA EN118)”  
- REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – APROVAÇÃO**

Processo n.º 2019/300.10.001/43  
Adjudicatário: UNIKONSTROI, LDA.

#### **Informação n.º 22687, de 19/07/2022**

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a Informação n.º 13264/2022, de 22 de abril, foi, em cumprimento do despacho exarado em 26 de maio de 2022, pelo presidente do Município de Benavente, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 4588, de 1 de junho de 2022, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 1 do artigo 122.º do n.C.P.A. (novo Código do Procedimento Administrativo), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Regista-se que, dentro do prazo fixado para o efeito, não houve pronúncia por parte do adjudicatário, considerando-se, assim, o cálculo da revisão de preços definitiva como aceite.

Face ao exposto, deverá ser submetido à aprovação superior, o cálculo da revisão de preços definitiva, de que resulta o montante de **3.410,60 € (três mil, quatrocentos e dez euros e sessenta cêntimos)**, conforme cálculo em anexo.

Tendo em consideração que, aquando do cálculo da revisão de preços provisória, já foi liquidado o montante de **1.668,70 € (mil, seiscentos e sessenta e oito euros e setenta cêntimos)**, o montante agora por liquidar resulta da diferença do montante entre a revisão de preços definitiva e a revisão de preços provisória, ou seja, **1.741,90 € (mil, setecentos e quarenta e um euros e noventa cêntimos)**.

Conclui-se que o montante a liquidar será, assim, de **1.741,90 € (mil, setecentos e quarenta e um euros e noventa cêntimos)**, resultante da diferença de montante entre a revisão de preços definitiva e a revisão de preços provisória, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

**Parecer do dirigente das Obras Municipais:** *“Face ao exposto, propõe-se à aprovação superior a revisão de preços definitiva, nos termos da presente informação técnica. À consideração superior. 20-07-2022”*

**Despacho do presidente da Câmara:** *“À reunião. 20-07-2022”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a revisão de preços definitiva da empreitada em título e submeteu a mesma à eventual aprovação do Executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 22687, de 19/07/2022, e, nos termos da mesma, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN118)”. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 14 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE RUY LUÍS GOMES (ÁLAMOS)”  
- REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – APROVAÇÃO**

Processo n.º 2019/300.10.001/32  
Adjudicatário: UNIKONSTROI, LDA.

**Informação n.º 22667, de 19/07/2022**

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a Informação n.º 12534/2022, de 18 de abril, foi, em cumprimento do despacho exarado em 19 de abril de 2022, pelo presidente do Município de Benavente, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 5440, de 4 de julho de 2022, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis ao abrigo do n.º 1 do artigo 122.º do n.C.P.A. (novo Código do Procedimento Administrativo), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Dentro do prazo fixado para pronúncia, registou a Câmara Municipal de Benavente (CMB) receção de *e-mail* datado de 11 de julho de 2022, no qual o adjudicatário manifesta concordância com o cálculo efetuado pelos serviços municipais.

Da revisão de preços definitiva calculada pelos serviços, resulta o montante de **30.469,85 € (trinta mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos)**, conforme cálculo em anexo, e que deverá ser submetido à aprovação superior.

Tendo em consideração que:

- o montante de 21.576,00 € (vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis euros), referente ao cálculo da 1.<sup>a</sup> revisão de preços provisória, já foi liquidado;
- foi calculada pelos serviços uma 2.<sup>a</sup> revisão de preços provisória, da qual resultou o montante de 30.439,89 € (trinta mil, quatrocentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), que não foi colocada em audiência porque, entretanto, foram anunciados os índices definitivos.

Quadro resumo:

| Revisão de preços          | Valor       | Valor a liquidar<br>(diferença em relação à<br>revisão anterior) | Estado                        |
|----------------------------|-------------|--|-------------------------------|
| 1. <sup>a</sup> Provisória | 21.576,00 € | -  | Liquidada                     |
| 2. <sup>a</sup> Provisória | 30.439,89 € | 8.863,89 €   | Por liquidar                  |
| Definitiva                 | 30.469,85 € | 29,96 €  | Por liquidar                  |
|                            |             | <b>8.893,85 €</b>  | <b>Valor total a liquidar</b> |

Tendo em conta que o valor da 1.<sup>a</sup> revisão de preços provisória já se encontra liquidado, verifica-se que a diferença por liquidar será de 8.893,85 € (oito mil, oitocentos e noventa e três euros e oitenta e cinco cêntimos), conforme quadro resumo, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Após a aprovação da revisão de preços definitiva, deverá ser dado conhecimento ao adjudicatário e à Subunidade Orgânica de Contabilidade, para que proceda ao processamento e pagamento do montante total por liquidar.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

**Parecer do dirigente das Obras Municipais:** *“Face ao exposto, propõe-se à aprovação superior a revisão de preços definitiva, nos termos da presente informação técnica. À consideração superior. 20-07-2022”*

**Despacho do presidente da Câmara:** *“À reunião. 20-07-2022”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica referente à revisão de preços definitiva da empreitada em epígrafe e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 22667, de 19/07/2022, e, nos termos da mesma, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos)”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 15 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE”**

**- RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

Processo n.º 25.01.02/01-2019  
Proc. My Doc. 2019/300.10.001/40

### **Informação n.º 22967, de 20/07/2022**

A presente empreitada foi adjudicada à empresa Habitâmega, Construções, S.A., pelo preço contratual de € 1.536.109,67 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e nove euros e sessenta e sete cêntimos), com o prazo de execução de 540 dias, acrescidos de 730 dias, a partir da data da receção provisória da obra, para manutenção.

A empreitada foi consignada em 24.08.2020, tendo os trabalhos sido iniciados a 09.09.2020, após comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde.

No entanto, por conta da necessidade de trabalhos complementares, foi concedido, ao abrigo do disposto no artigo 374.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por 12 (doze) dias, prorrogando a data de conclusão de execução da mesma para 14.03.2022.

No desenvolvimento da empreitada, as partes constataram a necessidade de realizar uma análise técnica à obra em apreço, e avaliar o estado de execução dos trabalhos, circunstâncias que poderiam determinar uma reconfiguração do, inicialmente, projetado. Entenderam que os trabalhos da empreitada não deveriam prosseguir sem o resultado das diligências mencionadas, pelo que, em 28.02.2022, foi submetido à aprovação, em reunião ordinária, o auto de suspensão de execução dos trabalhos por acordo entre as partes, que determinava que fosse decretada a suspensão dos trabalhos da empreitada, com fundamento no artigo 297.º do CCP e nos artigos 365.º e seguintes do mesmo código, e até término das diligências mencionadas. Terminadas essas diligências, o empreiteiro seria notificado e, no prazo de 30 dias, teria que iniciar os trabalhos. O mesmo foi aprovado por maioria.

Pese embora existirem condições para o reinício dos trabalhos, em 08.07.2022, verificou-se, através do portal “www.citius.mj.pt”, um anúncio de sentença de declaração de insolvência da empresa Habitâmega, Construções, S.A., com a declaração a ser datada de 06.07.2022 (anexa-se a esta informação o anúncio referido).

Face ao verificado, solicitou-se apoio jurídico, tendo a sociedade de advogados Pacheco de Amorim, Miranda Blom & Associados, emitido a nota jurídica datada de 20.07.2022, a qual nos foi remetida por email na mesma data, que também se anexa.

Atento à nota jurídica, transcreve-se o seu último parágrafo “*Assim, não resta ao Município de Benavente outra alternativa que não seja proceder à resolução sancionatória do contrato acima melhor identificado, à luz do preceituado na alínea h) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP, de forma a cumprir o interesse público Municipal, devendo notificar o Administrador de Insolvência nomeado para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia.*”

Então, pelo referido na nota jurídica solicitada pelos serviços municipais à sociedade de advogados Pacheco de Amorim, Miranda Blom & Associados, propõe-se à aprovação superior, a comunicação ao administrador de insolvência, da intenção do Município em proceder à resolução sancionatória do contrato, à luz do preceituado na alínea h) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP, sendo que o administrador de insolvência terá 10 dias para se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

À consideração superior,

O(A) dirigente intermédio 3.º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

**Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 20-07-2022”**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e observou que, de acordo com o parecer jurídico referenciado, deve a Câmara Municipal manifestar a intenção de proceder à resolução do contrato e notificar o adjudicatário para se pronunciar no prazo de 10 dias.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, homologar a Informação n.º 22967, de 20/07/2022, e, nos termos da mesma, manifestar a intenção de proceder à resolução sancionatória do contrato referente à empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente”, à luz do preceituado na al. h) do n.º 1 do art. 333.º do Código dos Contratos Públicos, e conceder ao administrador de insolvência o prazo de 10 dias para, em sede de audiência prévia, se pronunciar, por escrito, nos termos e para efeitos do disposto nos art.ºs 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 16 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AZINHAGA DO CONTADOR, EM BENAVENTE”**

**- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – REGIME EXCECIONAL**

Processo n.º 2020/300.10.001/19

Concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente (CMB) e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.

Adjudicatário: GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.

**Informação n.º 22809, de 20/07/2022**

Solicita o adjudicatário, através de e-mail de 20-07-2022, prorrogação do prazo de execução da obra em referência até ao dia 16-09-2022, alegando razões de grande atraso na entrega de materiais/matéria-prima por parte dos fornecedores, designadamente, na entrega/obtenção de betuminoso.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

O prazo estabelecido, contratualmente, para execução da obra foi de 150 dias. Os trabalhos tiveram início, após aprovação do PSS e respetiva comunicação ao empreiteiro, em 03-09-2021, sendo a data limite para a sua conclusão o dia 31-01-2022.

Concedida uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por 75 dias, a título gracioso, a data da conclusão da empreitada passou a ser o dia 18-04-2022.

Face à necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto, foi decretada a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada, de 04-04-2022 a 18-04-2022, posteriormente estendida até 18-07-2022, devido à aceitação, por parte do agrupamento de entidades adjudicantes, dos motivos invocados pelo empreiteiro para o efeito, decorrendo em paralelo a correção das situações de eventual incumprimento contratual registadas pela fiscalização.

Não obstante a empreitada estar na sua parte final, continuam em falta os trabalhos de pavimentação do arruamento, designadamente, a aplicação de camada de desgaste em mistura betuminosa a quente.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito da atual crise nas cadeias de abastecimento, *“quando se verifique atraso no cumprimento do plano de trabalhos, por impossibilidade de o empreiteiro obter materiais necessários para a execução da obra, por motivos que comprovadamente não lhe sejam imputáveis, o dono de obra pode aceitar, no prazo de 20 dias a contar da receção do pedido, sob pena de aceitação tácita, prorrogar o prazo de execução, pelo tempo estritamente necessário, sem qualquer penalização e sem qualquer pagamento adicional ao empreiteiro.”*

Submete-se à consideração superior a aceitação do pedido de prorrogação, com efeitos a partir do dia 29 de julho de 2022.

Face a uma decisão favorável, deverá o adjudicatário apresentar novo Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamento ajustado à prorrogação concedida.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

**Parecer do dirigente das Obras Municipais:** *“Submete-se à consideração superior o presente pedido de prorrogação do prazo da empreitada pelos motivos referidos. À reunião. 20-07-2022”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota que estão a decorrer, desde a semana passada, trabalhos de colocação da camada de regularização na Azinhaga do Contador, em Benavente, prevendo-se que fiquem concluídos até ao final da semana em curso e, portanto, a via ficará transitável.

Acrescentou que o subempreiteiro está com dificuldades em corresponder à continuidade dos trabalhos.

Disse crer que os trabalhos serão retomados na terceira semana de agosto, com a colocação da camada de desgaste e as pinturas no pavimento, que precisarão de um tempo de cura, prevendo-se que a obra fique, totalmente, concluída a 16 de setembro.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 22809, de 20/07/2022, e, nos termos da mesma, prorrogar o prazo de execução da empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente” até ao dia 16-09-2022, com efeitos a partir do dia 29 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 17 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE STREET BASKET, JUNTO ÀS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE”  
- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 2021/300.10.001/6



Adjudicatário: PROJECTO 83, Lda.

Submete-se a conhecimento do Executivo, a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Data: 20-06-2022

**Conta da Empreitada**  
**Termo de Aceitação e Aprovação**

**ACEITAÇÃO**

Analisada a Conta da empreitada, traduzida nos documentos em anexo, e da qual se poderá inferir, em síntese,

|   |             |
|---|-------------|
| Valor da adjudicação s/IVA              | 16.558,94 € |
| Trabalhos a Mais s/IVA                  | 0,00 €      |
| Trabalhos a Mais de Natureza Prevista   | 0,00 €      |
| Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista | 0,00 €      |
| Trabalhos a Menos s/IVA                 | 0,00 €      |
| (*) Revisão de preços                   | 1.023,11 €  |
| Valor por faturar (manutenção)          | 0,00 €      |
| Custo final da obra s/IVA               | 17.582,05 € |
| Valor do IVA                            | 1.054,92 €  |
| Custo final da obra c IVA               | 18.636,97 € |

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – PROJECTO 83, LDA., representado por Ana Filipa da Cunha Rombo, engenheira civil, diretora de obra, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo, por consequência, qualquer reclamação.

Data: 28/06/2022

Ana Filipa da Cunha Rombo, engenheira civil, diretora de obra, representante do empreiteiro

**APROVAÇÃO**

Verificada a aceitação, por parte do adjudicatário, da Conta da empreitada, a mesma é aprovada por Despacho / Deliberação,

Data: 11/07/2022

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA BI-FAMILIAR, ANEXO, GARAGEM, PISCINA E MURO**

Processo n.º 957/2022

Requerente: João Paulo Freitas Santos

Local: Rua Francisco Maria Gomes, Lote 2 – Samora Correia

#### **Informação da Gestão Urbanística, de 13.07.2022**

| <b>Proposta de decisão</b> |
|----------------------------|
|----------------------------|

|   |
|---|
| Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: |
|---|

|   |
|---|
| Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a aceitação da cedência ao domínio público de 325,11 m <sup>2</sup> , destinados a passeio e 4 lugares de estacionamento público, bem como a subsequente aprovação do projeto de arquitetura. |
|---|

#### **1. Proposta do requerente**

Pretende o requerente licenciar a construção de moradia bi-familiar, anexo, garagem e muro, a erigir no lote de terreno sito no local acima referido.

#### **2. Análise**

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

O lote de terreno designado por n.º 2, com a área de 2.130,00 m<sup>2</sup>, foi constituído através da operação de loteamento titulada por alvará n.º 108/75, em nome de José Vidal de Assunção.

O armazém que existe na propriedade, com uma área de implantação e de construção de 132,00 m<sup>2</sup> será preservado.

A piscina apresenta a área de 25,84 m<sup>2</sup>.

A moradia bi-familiar, com tipologias T2 e T3, apresenta uma cêrcea máxima de 6,52 m.

A operação urbanística corresponde a uma área de implantação de 583,85 m<sup>2</sup> e uma área de construção de 704,19 m<sup>2</sup>.

O projeto prevê a cedência ao domínio público de 325,11 m<sup>2</sup>, destinados a passeio e 4 lugares de estacionamento público. O passeio será executado em *pavé* e os estacionamentos serão alcatroados.

A operação de loteamento não estabelece qualquer tipologia para a ocupação do solo ou qualquer parâmetro urbanístico, pelo que se aplicam as disposições do Plano Diretor Municipal.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, a pretensão insere-se em Solo Urbano - Solo Urbanizado – Espaço Central (Consolidado).

Nesta classe de espaço, o regulamento do Plano Diretor estabelece:

«

*CAPÍTULO V - SOLO URBANO  
SECÇÃO I – QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANIZADO  
Artigo 52.º - Natureza e qualificação*

1 – O Solo Urbanizado é aquele que se encontra dotado de infraestruturas urbanas e é servido por equipamentos de utilização coletiva.

2 – O PDMB define para o Solo Urbanizado as seguintes categorias funcionais e subcategorias:

a) Espaço Central (UC);

...

3 – Consoante o grau de desenvolvimento e de integração na estrutura urbana, o Solo Urbanizado é ainda diferenciado nas seguintes subcategorias de espaço correspondentes a áreas homogêneas bem caracterizadas e distintas quanto ao seu desenvolvimento urbanístico:

...

b) Consolidado – correspondente a áreas com estrutura urbana bem caracterizada, onde é autorizada a construção nos espaços intersticiais ainda não preenchidos, com manutenção dos arruamentos e tendo em conta as características tipológicas e volumétricas, designadamente quanto à cêrcea e número de pisos, da envolvente construída, com a qual se tem de harmonizar;

...

#### Artigo 53.º - Disposições comuns

1 – A nova urbanização ou, obra de construção ou de reconstrução sem preservação da fachada, em Solo Urbanizado deverá respeitar o alinhamento consolidado, sendo condicionada a constituição de corpos balanceados sobre o alinhamento da via pública, e enquadrar-se com as construções existentes na área em que se vai inserir, nomeadamente no que à altura se refere.

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior as situações em que o Município já tenha estabelecido ou venha a estabelecer novos alinhamentos, através de instrumento adequado para o efeito, necessários a:

a) Reperfilamento do arruamento confrontante;

b) Correção do traçado do espaço público;

c) Reordenamento urbanístico do local da intervenção.

3 – Os parâmetros urbanísticos para cada categoria e subcategoria de espaço, definidos nos respetivos regimes de edificabilidade, aplicam-se, na ausência de troço de frente urbana consolidada, a operações de loteamento e de destaque e, a obras de construção e de ampliação, devendo ser considerados como globais, com exceção do “número máximo de pisos” que deve ser aplicado ao lote ou parcela.

#### SUBSECÇÃO I – ESPAÇO CENTRAL (UC)

##### Artigo 54.º - Caracterização e vocação

1 – O Espaço Central (UC) corresponde aos centros e centralidades das áreas urbanas de Benavente, Samora Correia, Santo Estêvão, Barrosa, Coutada Velha, Foros da Charneca e Foros de Almada, que são os principais lugares de encontro e de sociabilidade urbana, caracterizados por um adequado nível de infraestruturação e diversidade de funções.

2 – Consoante as características morfológicas do tecido urbano e o nível de consolidação e urbanização, no Espaço Central diferenciam-se três subcategorias:

...

b) Consolidado;

...

##### Artigo 55.º - Uso e ocupação do solo

O Espaço Central destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e ainda, empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns, compatíveis com a envolvente urbana. Admite as ocupações inerentes aos usos descritos, e ainda, a título excecional, instalações e edificações para atividades pecuárias em detenção caseira.

*Artigo 56.º - Regime de edificabilidade*

1 – A edificabilidade no Espaço Central deve observar os seguintes parâmetros urbanísticos

| SOLO URBANIZADO<br>ESPAÇO CENTRAL               | PARÂMETROS URBANÍSTICOS -<br>VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS |                              |                 |   |
|---|--|------------------------------|-----------------|---|
| DENSIDADE HABITACIONAL<br>(FOGOS/HA)            | ÍNDICE DE OCUPAÇÃO<br>DO SOLO                            | ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DO SOLO | NÚMERO DE PISOS |   |
| <b>BENAVENTE E SAMORA CORREIA</b>               |  |                              |                 |   |
| NÚCLEO ANTIGO CONSOLIDADO                       | 25   | 0,40                         | 1,20            | 3 |
| A ESTRUTURAR                                    | 50   | 0,40                         | 1,60            | 4 |
| SANTO ESTEVÃO E BARROSA                         | 50   | 0,40                         | 1,20            | 3 |
| NÚCLEO ANTIGO CONSOLIDADO                       | 25   | 0,30                         | 0,90            | 3 |
| COUTADA VELHA CONSOLIDADO                       | 25   | 0,30                         | 0,90            | 3 |
| FOROS DA CHARNECA E FOROS DE ALMADA CONSOLIDADO | 15   | 0,30                         | 0,60            | 2 |
| A ESTRUTURAR                                    | 15   | 0,20                         | 0,40            | 2 |
| A ESTRUTURAR                                    | 15   | 0,20                         | 0,40            | 2 |
| ...»  |  |                              |                 |   |

Nos termos estabelecidos pelo art.º 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada respeita as disposições do Plano Diretor Municipal, enquadrando-se com as construções existentes na área em que se insere.

**3. Conclusão:**

Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a aceitação da cedência ao domínio público de 325,11 m<sup>2</sup>, destinados a passeio e 4 lugares de estacionamento público, bem como a subsequente aprovação do projeto de arquitetura.

O técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

|   |   |
|---|---|
| <p><b>Parecer:</b><br/>À deliberação da Câmara, para aceitação dos 325,11m<sup>2</sup> de área de cedência, a ingressar no domínio público municipal para arruamentos e passeios, devendo ser entregues as áreas cedidas com os trabalhos executados.<br/>Na eventualidade de ser aceite a área, poderá a Câmara aprovar o projeto de arquitetura para construção de moradia bi-familiar, a submeter ao regime de propriedade horizontal.<br/>Após deliberação, notifique-se requerente e fixe-se um prazo de 6 meses para apresentação dos projetos das especialidades.</p> <p>13.07.2022</p> <p><b>O gestor técnico do processo</b></p> | <p><b>Despacho:</b><br/>À reunião.</p> <p>14.07.2022</p> <p><b>O presidente</b></p> |
|---|---|

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o processo em análise está presente ao Executivo, para que a Câmara Municipal aceite 325,11 m<sup>2</sup> de área de cedência, destinada a passeio e lugares de estacionamento público.

Acrescentou que, a ser aceite tal área, poderá a Câmara Municipal homologar a informação técnica, aprovar o projeto de arquitetura e notificar o requerente para apresentar os projetos das especialidades.

O SENHOR PRESIDENTE submeteu o assunto à consideração da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aceitar a cedência, para o domínio público municipal, da área de 325,11 m<sup>2</sup>, destinada a passeio e 4 lugares de estacionamento público, e aprovar o projeto de arquitetura para construção de moradia bi-familiar, anexo, garagem, piscina e muro, a levar a efeito na Rua Francisco Maria Gomes, lote 2, Porto Alto, freguesia de Samora Correia, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 13.07.2022, e do parecer do gestor técnico do processo, que se homologam.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, fixar o prazo de 6 meses para apresentação dos projetos das especialidades.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 19 – LOTEAMENTO URBANO**

Processo n.º 17258/1994

Requerente: CIHA – Companhia Imobiliária Herdade Aroeira, S.A.

Local: Herdade da Aroeira – Santo Estêvão

#### **Informação do gestor técnico do processo, de 13.07.2022**

Verificados os acertos da garantia, assume-se que os mesmos são pontuais, designadamente, em termos de acertos de definição da denominação da Câmara.

Por outro lado, não existindo qualquer impacto sobre o carácter da garantia, é perfeitamente admissível, o prazo de pagamento da garantia, sendo certo que o pagamento no dia seguinte seria, de todo, impossível.

Seja alterada a minuta da garantia bancária.

O gestor técnico do processo, João Pedro Sá Serra Leitão

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>Parecer:</b>                     | <b>Despacho:</b><br>À reunião.<br><br>14.07.2022 |
| <b>O gestor técnico do processo</b> | <b>O presidente</b>                              |

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o assunto em apreço está relacionado com a substituição das garantias prestadas pela requerente, no âmbito da boa e regular execução das obras de urbanização da 3.ª fase do loteamento urbano da Herdade da Aroeira, em Santo Estêvão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação do gestor técnico do processo, de 13.07.2022, e proceder em conformidade com o que nela é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo sr. presidente, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

07.07.2022

#### **Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / EQUIPAMENTO HOSPITALAR VETERINÁRIO**

Proc. 733/2021

Requerente: COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL

Local: Catapereiro – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo e aprovo, nos termos da informação.”*

08.07.2022

#### **Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA, ANEXOS, ARRUMOS E TELHEIRO**

Processo n.º 395/2022

Requerente: António Eugénio Hilário – Cabeça de Casal de Herança

Local: Estrada dos Arados, 56 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo e aprovo, nos termos da informação.”*

#### **Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES À MORADIA**

Processo n.º 4402022

Requerente: João Ferreira Enguia – Cabeça de Casal de Herança

Local: Largo de São Tiago, n.º 5

Teor do despacho: *“Homologo e aprovo, nos termos da informação.”*

11.07.2022

#### **Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE SÓTÃO**

Processo n.º 925/2022

Requerente: José Alberto Cardoso Lebres

Local: Rua da Alegria, 27 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo e aprovo projeto de arquitetura.”*

## **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo sr. presidente, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

11.07.2022

**Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E GARAGEM**

Processo n.º 147/2022

Requerente: Elsa Cristina Pires Piteira

Local: Rua Hermínia Silva – Quinta da Brasileira II, 18 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo e defiro. Dar conhecimento ao requerente.”*

13.07.2022

**Ponto 25 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / GARAGEM**

Processo n.º 1854/2021

Requerente: Diamantino Silva Correia

Local: Estrada Real, n.º 3 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo e defiro. Dar conhecimento ao requerente.”*

**06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

**06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

**Ponto 26 – PEDIDO DE APOIO PARA AS FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO, A REALIZAR DE 26 A 29 DE AGOSTO**

Entidade: Associação de Festas de Santo Estêvão

Assunto: Vem a entidade acima referenciada solicitar o apoio que passamos a transcrever, tendo em vista a realização da festa anual:

*“No largo das festas, iríamos precisar da montagem de 1 palco grande com cobertura.*

*1 palco médio para atuação de ranchos, banda e bailes.*

*1 gerador de apoio ao palco principal.*

*1 contentor para servir de vestiário para os artistas.*

*2 tasquinhas duplas com água, eletricidade e sombreiros, para servir refeições no largo da festa.*

*1 contentor de casas de banho para o largo da festa.*

*1 tasquinha pequena com eletricidade.*

*Projetores para iluminar o largo das festas.*

*Na rua principal, iríamos precisar da montagem da manga para largadas de toiros, com iluminação e areia no interior.*

*Montagem de curro, para descarregar gado na manga.*

*1 tasquinha pequena junto à Panificadora, com eletricidade*

*2 casas de banho simples, a colocar junto ao Restaurante Santo Gula*

*1 tasquinha dupla com eletricidade e com um pequeno palco ao lado, para atuação de DJ.*

*2 casas de banho simples, a colocar no Largo 25 de Abril.*

*Necessitamos da cedência e limpeza do terreno junto ao depósito da água novo, para a montagem da praça de toiros.*

*1 cais para descarregar gado nesse recinto.*

*Transporte do gado das casas agrícolas para participação no desfile de sábado.*

*Necessitamos de apoio na rega do recinto da picaria um dia antes e no dia do evento, a realizar no terreno do eng. Manuel Braga, na rua da igreja.*

*Colocação de um cais para descarregar e carregar o gado no recinto da picaria.*

*Necessitamos da licença de ruído para sexta-feira, dia 26, e sábado, dia 27 de agosto, até às 6h da manhã, domingo, dia 28, até às 4h, e segunda, dia 29 de agosto, até às 2h.*

*Era necessário o desvio do trânsito e corte da circulação na Rua Manuel Martins Alves, durante os eventos tauromáquicos.*

*Vínhamos também solicitar o apoio da Câmara Municipal de Benavente, com a contratação de militares da GNR, para reforço policial nos dias da festa. Queremos que as nossas Festas sejam um sucesso e que não venham a ser faladas pelo pior. Prevemos que a adesão às festas de Santo Estêvão seja muito grande e de forma a não haver problemas de maior, seria importante este reforço.”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico para realização das Festas de Santo Estêvão, referindo que, no fundamental, corresponde àquilo que a Câmara Municipal tem cedido.

Propôs que o órgão executivo possa manifestar a sua disponibilidade para prestar o apoio solicitado, cumprindo aos serviços da câmara municipal verificarem se, efetivamente, haverá alguma dificuldade, numa ou noutra situação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade manifestar a disponibilidade da Câmara Municipal para prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Festas de Santo Estêvão, para realização da festa anual, de 26 a 29 de agosto.

## **Ponto 27 – DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE, 12 AGOSTO – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Associação de Jovens de Samora Correia

Assunto: Vem a entidade acima referida, solicitar o seguinte apoio logístico, tendo em vista a realização do evento no dia 12 de agosto:

2 tasquinhas individuais

1 tasquinha dupla

15 grades

1 camarim/módulo

Palco (a combinar qual)

Luz

WC'S portáteis

Caixotes do lixo

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu o pedido de apoio logístico para a comemoração do Dia Internacional da Juventude, a ter lugar na zona ribeirinha de Samora Correia, dia 12 de agosto, e submeteu o mesmo à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.



**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Jovens de Samora Correia, para a comemoração do Dia Internacional da Juventude, a 12 de agosto.

**Ponto 28 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE FÁTIMA - BARROSA, DE 29 JULHO A 01 DE AGOSTO**

Entidade: Associação de Festas N.ª Sra. de Fátima

Assunto: Entregou a Associação acima referenciada, o requerimento para emissão de alvará de licenciamento para a festa anual, a realizar de 29 de julho a 01 de agosto, na Barrosa.

Juntam ao requerimento:

- Programa do evento;
- Mapa com a localização;
- Parecer da GNR.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de emissão de alvará de licenciamento para a Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima, na Barrosa, e submeteu o mesmo à consideração da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a emissão de alvará de licenciamento para a realização da Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima, na Barrosa, de 29 de julho a 01 de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 29 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – 25 A 28 DE JULHO**

Entidade: Grupo de Dança Dream Dancing – Associação

Assunto: Vem a Associação referenciada, solicitar a cedência de transporte, tendo em vista a realização de um campo de férias de verão – “Residencial no Algarve”, que irá decorrer de 25 a 28 de julho, requerendo, assim, o apoio da Câmara no transporte.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que, independentemente da possibilidade da Câmara Municipal ter, ou não, condições para apoiar o tipo de iniciativa em apreço, a decorrer fora do município, e embora envolva um conjunto significativo de jovens do concelho, não há disponibilidade de autocarros para o período em causa e, portanto, o pedido fica prejudicado, devendo o Ponto ser retirado da Ordem do Dia.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

**06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

## **Educação**

### **Ponto 30 – NOVO MODELO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA, NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – PROPOSTA**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que o novo modelo de funcionamento das atividades de animação e apoio à família está dependente do recrutamento de funcionários para esse fim, matéria abordada na reunião extraordinária do Executivo, realizada na passada sexta-feira, crendo que não faz sentido a Câmara Municipal deliberar sobre uma questão para a qual ainda não existem meios e, portanto, solicitou que o Ponto fosse retirado da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

### **Ponto 31 – TRANSPORTES ESCOLARES – PAGAMENTO DO PASSE DA CP – ANO LETIVO 2021/2022**

#### **Informação n.º 22019, de 13/07/2022**

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulada através de normas de funcionamento, aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do Município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do município, a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga, devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação da Câmara Municipal em 50% do valor total do transporte, e 50% por parte da CIMLT (Programa PART), para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade, relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

1. O aluno em causa, frequentou, no presente ano letivo (2021/2022), escola fora do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;
2. Utiliza, no percurso casa/escola, a Ribatejana e a CP;
3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado em 50% pela Câmara Municipal e 50% pela CIMLT, ao abrigo do Programa PART. O custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca de Xira e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno;
4. Assim, para que o passe da CP seja, de igual forma, comparticipado a 100%, solicita que lhe seja restituída a totalidade do valor pago aquando do carregamento do passe no mês de julho de 2022, de acordo com o comprovativo apresentado.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do Executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 22019, de 13/07/2022 e, nos termos da mesma, transferir a verba em causa para o aluno mencionado na relação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ação Social**

### **Ponto 32 – PROPOSTA – INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

#### **Informação n.º 22695, de 19/07/2022**

Nos termos e para os efeitos no disposto nos artigos 98.º a 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, al. k) do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, autorize o início do procedimento de revisão do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), publicado em Diário da República, II Série, n.º 56, em 19 de março de 2020, sob a designação de Regulamento n.º 256/2020, visando proceder a ajustamentos ao articulado, resultantes da sua aplicação.

A presente proposta corresponde a um processo de aferição e aperfeiçoamento do próprio Regulamento, de forma a que ele possa contribuir, inequivocamente, para o cumprimento do seu desígnio primordial.

Pretende-se, pois, rever o Regulamento e, bem assim, o modelo de *Requerimento para a Concessão de Bolsa de Estudo*, por necessitarem de uma adequação à realidade e por constituírem focos de equívocos de interpretação e aplicação, quer pelos serviços municipais, quer pela comunidade a que se destina.

Neste enquadramento, proponho, então, que a Câmara Municipal delibere:

- Promover a publicitação do início do procedimento de revisão do RMABE, pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente;
- Que, após este prazo, os serviços municipais elaborem, no prazo de 15 dias, a proposta de revisão de regulamento;
- Promover, concluído que esteja o projeto de revisão, a consulta pública, nos termos e para os efeitos fixados no artigo 101.º do nCPA.

À consideração superior,

A dirigente intermédia 3.º grau, Eva Oliveira Teles

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em análise e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade promover a publicitação, no sítio institucional da Câmara Municipal, do início do procedimento de revisão do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo, pelo prazo de 10 dias úteis e, findo este, devem os respetivos serviços elaborar a proposta de revisão de regulamento, no prazo de 15 dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 33 – CONTRATO DE ARRENDAMENTO – PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DE RENDA**

Processo n.º 2022/650.10.105/2

#### **Informação n.º 13071, de 21/04/2022**

Em sequência de e-mail, com registo de entrada n.º 3946, e após auscultação jurídica, serve o presente para informar V. Exa. do seguinte:

- 1- Em outubro de 2009, foi celebrado contrato de arrendamento entre o representante legal dos proprietários da fração, sita na Rua (...) e o Município de Benavente, com a duração de 2 anos, renovando-se, automática e sucessivamente, por período de 1 ano, nos termos e condições legais.
- 2- Nesse contrato, os proprietários autorizavam o subarrendamento, mencionando o nome do subarrendatário.
- 3- Em outubro de 2009, foi celebrado contrato de subarrendamento entre o Município e o subarrendatário, com a duração de 2 anos, renovando-se, automática e sucessivamente, por período de 1 ano, nos termos e condições legais.
- 4- Em janeiro de 2022, com a integração do subarrendatário em valência Lar, vem o mesmo renunciar ao contrato de subarrendamento, fazendo a entrega formal do imóvel, livre de pessoas e bens, no início do mês de fevereiro de 2022.
- 5- De imediato, foi comunicado ao representante legal e foi, simultaneamente, auscultado para aferir o interesse em manter o arrendamento com o Município.
- 6- Desta diligência, resultou a receção do email, anteriormente, identificado, mencionando que a proprietária pretendia aceitar a manutenção do arrendamento da fração em causa, nos mesmos termos e condições, mas com a ressalva de atualização do valor de renda para 350 €, já que, e por opção, ao longo da vigência do contrato, nunca procederam à atualização da mesma.
- 7- Neste contexto, verificado que o contrato de arrendamento está sujeito ao regime de renda livre e que o valor da mesma, caso tivesse sido objeto de atualizações anuais, se cifraria em cerca de 340 €, considera-se que a relação contratual entre o Município e a proprietária, no âmbito do acordo mútuo de livre vontade que servirá um fim público de realojamento de arrendatário com carência habitacional, interessa manter, propondo-se que se aceite o valor da renda de 350 €, com efeitos a 01/04/2022, e se transmita à Subunidade Orgânica de Contabilidade, para que possa proceder às devidas correções e atualizações.
- 8- Segue, em anexo, minuta da adenda.

Submete-se à consideração de V. Exa. a proposta.

Benavente, 19/04/2022

A técnica superior, Maria do Carmo Francisco

## ANEXO

### **MINUTA – ADENDA AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, CELEBRADO A 07 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE**

*Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião ordinária do dia ... de ..... de 2022, a qual se anexa e é parte integrante e indissociável da presente adenda ao contrato de arrendamento para fim habitacional, celebrado a 07 de outubro de dois mil e nove,*

*Entre*

**(Nome do representante, por procuração)**, com o CC/BI n.º ....., válido até .. / .. / .., NIF ....., casado, advogado com escritório na xxxxxxxx, número xxxxxx, em Lisboa, na qualidade de procurador de **(Nome da proprietária)**, conforme procuração emitida no Cartório Notarial ....., em ....., viúva, natural da freguesia de xxxxxxxxxxxx, residente, habitualmente, em xxxxxxxx, contribuinte fiscal número xxxxxxxxx, proprietária da fração objeto da presente, designado por Primeiro Outorgante,

*E*

**Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município 2130-038 Benavente, neste ato, devidamente representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos Pinto Coutinho, adiante designado por Segundo Outorgante,

*Foi ajustada e, reciprocamente, aceite pelos Outorgantes, a adenda ao contrato de arrendamento urbano para fim habitacional, celebrado em sete de outubro de dois mil e nove, tendo por objeto a fração “A”, correspondente ao rés-do-chão direito, sito na (...), freguesia de Samora Correia e município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 3761-A e inscrito na matriz predial respetiva, sob o artigo número 1982-A, com a licença de utilização número 6, emitida pela Câmara Municipal de Benavente em 11/02/1980, e mantendo-se em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas:*

### **I**

*Com efeitos a partir 01/04/2022, a cláusula Segunda e Terceira passam a ter a seguinte redação:*

### **SEGUNDA**

1. [...]
2. [...]
3. [revogado]
4. Os proprietários autorizam o subarrendamento a (Nome), destinando-se o local arrendado exclusivamente a **HABITAÇÃO** do agregado familiar, reconhecendo o arrendatário que o mesmo realiza, cabalmente, o fim a que é destinado, não podendo dar-lhe outro uso, sem prévia autorização escrita dos proprietários.

### **TERCEIRA**

1. [...]

2. Com efeitos a partir do dia 01/04/2022, pelo acordo entre os Outorgantes, a renda mensal passa a ser de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), sendo que quanto ao modo, tempo e local de pagamento, se mantém vigente o disposto no número anterior.

3. [anterior número 2]

Benavente, ... de ..... de 2022

O Primeiro Outorgante,  
O Segundo Outorgante,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a situação em concreto e submeteu a proposta de atualização de renda à eventual aprovação da Câmara Municipal, bem como a respetiva minuta de adenda ao contrato de arrendamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 13071, de 21/04/2022 e, nos termos da mesma, aceitar o valor da renda de 350 € para a fração em apreço, com efeitos a 01/04/2022, e aprovar a minuta de adenda ao respetivo contrato de arrendamento, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 34 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o ATENEUGISC, para apoio à realização do Campeonato Nacional de *Street Workout*, nos termos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
- Concurso público com vista à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo Porto Alto / Relatório final – Adjudicação;
- Abertura do concurso público n.º 05/2022/CCE – Acordo quadro para a prestação de serviços de elaboração e revisão de projetos de arquitetura e/ou especialidades, para obras destinadas a habitação na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Informação de adesão ao acordo quadro;
- Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo Porto Alto – Minuta do contrato;
- Proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras;
- Proposta para arrendar um espaço para instalar o posto de turismo municipal;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN118)” – Revisão de preços definitiva – Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos)” – Revisão de preços definitiva – Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Resolução do contrato;

- Empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente” – Prorrogação do prazo de execução – Regime excecional;
- Licença administrativa / Moradia bi-familiar, anexo, garagem, piscina e muro;
- Loteamento urbano;
- Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para a realização da Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa, de 29 de julho a 01 de agosto;
- Transportes escolares – Pagamento de passe da CP – Ano letivo 2021/2022;
- Proposta – Início de procedimento de revisão do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo;
- Contrato de arrendamento – Proposta de atualização de renda.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e seis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.